

PROTOCOLO GERAL

B Adm Gu N



ASSUNTO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL/
SERVIÇO

Dispensa N.º 90012/
2024
Fracassada

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

SALC – B Adm Gu N

2024

INTERESSADO: Órgãos de Controle Interno e Externo, por intermédio do Setor de Conformidade de Registro de Gestão / Suporte Documental da UG.

ASSUNTO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO SALC/B ADM GU N
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL/ SERVIÇO

ANEXOS: UG Primária _____
Processo completo da 2023NE _____, de ___ / ___ / 24 UG Secundária _____

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 – SUP DOC		16	
2		17	
3		18	
4		19	
5		20	
6		21	
7		22	
8		23	
9		24	
10		25	
11		26	
12		27	
13		28	
14		29	
15		30	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMDO 7^ªBDAINF MTZ**

ÍNDICE – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/21)

Nº ANEXO	ANEXO A CARGO DO REQUISITANTE
1	Termo de Abertura
2	Requisição (deverá conter CATMAT/ CATSER)
3	Nota de Crédito (observar saldo e compatibilidade do PI)
4	Termo de Referência (Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta – Advocacia-Geral da União (www.gov.br))
5	Termo de Responsabilidade de Pesquisa de Preços
6	Pesquisa de Preços (Priorizar pesquisa do compras.gov , se não for possível, confeccionar relatório de pesquisa conforme modelo)

OBS: NUMERAÇÃO A CARGO DA B ADM GU NATAL

Nº ANEXO	ANEXO A CARGO DA B ADM GU NATAL
1	Aviso de Dispensa Eletrônica
2	Relatório
3	Consulta SICAF
4	Consulta Consolidada TCU
5	Nota de Empenho

Padrinho do Empenho: TEN – BERNARDO

Contato: (84) 3092-6174


(conforme BI 205/ CMNE, de 08NOV21)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

TERMO DE ABERTURA

Nesta cidade de Natal/ RN, no quartel da Base Administrativa da Guarnição de Natal, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao presente processo, em atendimento ao documento requisitório aprovado, do que, para constar, lavrei o presente termo.


LARISSA TAMMY DE LIMA SILVEIRA – 3º SGT
Auxiliar da SPAC 7ªBDA INF MTZ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMDO 7ª BDA INF MTZ
(2ª BDA INF/1941)
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

DIEx nº 15-Pel Mnt/CiaC
EB 64360.001092/2024-14

Natal, RN, 28 de Junho de 2024.

Do Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte
Ao OD B Adm Gu Natal

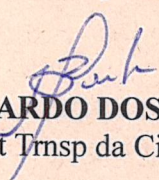
Assunto: aquisição de serviço de auto escola

1. 1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos aprovar a aquisição de peças para as viaturas do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada:

Nr item	Peças	Qtde	Valor (R\$)		Empresa/CNPJ
			Unitário	Total	
1	Contratação local (região metropolitana de Natal, RN) de prestação de serviço de autoescola para mudança de categoria na Carteira Nacional de Habilitação (categoria D), incluindo todas as etapas de aulas práticas e teóricas e disponibilidade por parte da contratada de todos os meios suficientes para a condução do processo: material didático, veículos para as aulas práticas e outros meios necessários.	1	1.100,00	1.100,00	Centro de Formação de Condutores Natalense/ 09.389.329/0001-60
Valor Total da Parte Requisitória (R\$)					1.100,00


2. Justificativa:

A presente aquisição de serviço tem por justificativa atender as necessidades do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada referente ao serviço de auto escola.


JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS – 2º Ten
Cmt Pel Mnt Trnsp da Cia C/7 Bda Inf Mtz

Despacho do Fiscal Administrativo

Sou de parecer favorável à aquisição de peças para manutenção de viaturas e autorizo a continuidade do processo e envio para apreciação da Base Administrativa da Guarnição de Natal.


NAILSON MEDEIROS – Ten Cel
Fiscal Administrativo do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz

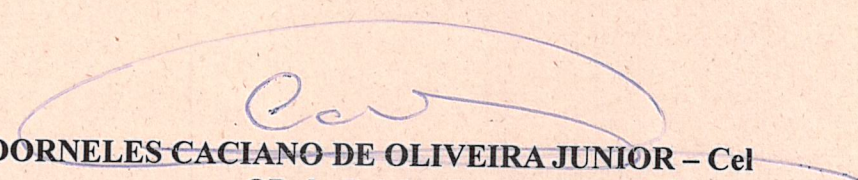
Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Após análise da presente requisição, determino o seguinte:
2. Aprovo a presente requisição, autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo Administrativo correspondente.
3. A SALC, responsável pelo processo, adote as providências cabíveis de acordo com as normas vigentes.
4. Para fins do Art. 13 da IG 12-02, sejam empregados os recursos especificados a seguir:

Esfera	PT Res	Fonte	ND	UGR	PI
1	236514	1000000000	339039	530012	DF0000HSOM5

5. A requisição tem amparo legal, atende ao Cmdo 7ª Bda Inf Mtz e está em conformidade com a legislação vigente.

Natal, RN, 28 de junho de 2024.


DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR – Cel
OD da B Adm Gu

05/06/24 14:18

USUARIO: TAMMY

FL. N° 03
6

DATA EMISSAO : 08Mai24 VALORIZACAO : 08Mai24 NUMERO : 2024NC409230

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160342 / 00001 - B ADM GU N

OBSERVACAO

#CMAT#MOTO#NC001412 ? CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NO SISTEMA S. EM PROL DA OP PIPA.

CDT DSTN À CIA C 7ª BDA INF MTZ. ATD DIEX Nº 176-C4.2/E4/CMNE DE 29FEV24. EMP
H ATÉ 28JUN24. APÓS PRZ RCS SERÁ RCLH.

NUM. TRANSFERENCIA : 953648

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300065	1	236514	10000000000	339039		530012	DF0000HSOM5	1.135,20

LANCADO POR : 03070685102 - HYGOR LUIS
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 08Mai24 11:32

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMPANHIA DE COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
Número de processo: 64360.001064/2024-05**

Órgão:

Exército Brasileiro / Comando Militar do Nordeste/ 7ª Região Militar / Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Deptº):

Pelotão de Manutenção e Transporte

Responsável pela Demanda:

2º Ten JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS

Identidade:

101097154-5 MD-EB

E-mail:

transporte.7bda@gmail.com

Telefone:

(84) 3092-6130

1. Objeto da Contratação:

Contratação local (região metropolitana de Natal, RN) de prestação de serviço de autoescola para mudança de categoria na Carteira Nacional de Habilitação (categoria D), incluindo todas as etapas de aulas práticas e teóricas e disponibilidade por parte da contratada de todos os meios suficientes para a condução do processo: material didático, veículos para as aulas práticas e outros meios necessários.

2. Justificativa da necessidade da contratação do material:

2.1. Motivação da Contratação:

Proporcionar à Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada a utilização das viaturas de transporte de pessoal pelos militares legalmente capacitados e habilitados, nos diversos eventos nos quais se faz necessário o transporte de tropas.

2.2. Objetivos da Contratação:

Majorar o número de militares capacitados e habilitados para o transporte de tropas da Organização Militar.

2.3. Código do item (CATMAT/CATSERV): 18260

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

929 - outros serviços de educação e treinamento



3. Quantidade de serviço a ser contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação local (região metropolitana de Natal, RN) de prestação de serviço de autoescola para mudança de categoria na Carteira Nacional de Habilitação (categoria D), incluindo todas as etapas de aulas práticas e teóricas e disponibilidade por parte da contratada de todos os meios suficientes para a condução do processo: material didático, veículos para as aulas práticas e outros meios necessários.	18260	1	1.100,00	1.100,00

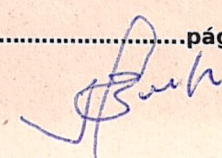
4. Previsão de data e local em que o serviço será realizado:

O início da capacitação de pessoal ocorrerá em até 7 dias após a assinatura do contrato e o local será no endereço do Centro de Formação de Condutores da Contratada

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME	IDENTIDADE	CIÊNCIA
Integrante presidente da Equipe de Contratação	SYRIO SANDRO DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	073631474-1	
Integrante(s) requisitante(s)	MARCUS VINÍCIUS SANTANA DA SILVA	070492527-0	

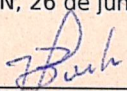
(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.



6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

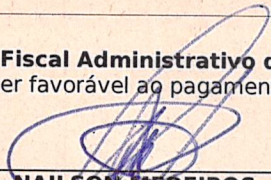
Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP Nr 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II.

Natal, RN, 26 de junho de 2024



JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS - 2º Ten
Chefe do Pel Mnt Trsp

Despacho do Fiscal Administrativo do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Sou do parecer favorável ao pagamento das referentes taxas.

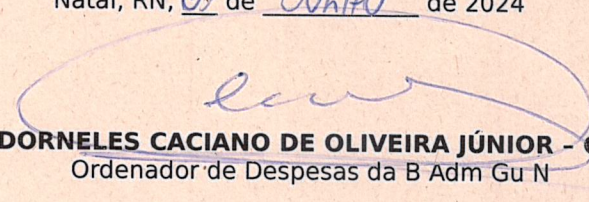


NAILSON MEDEIROS - Ten Cel
Fiscal Adm Cmdo 7ª Bda Inf Mtz

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a nomeação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação;
2. Determino o início dos procedimentos licitatórios correspondentes;
3. Para fins do Art. 18 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar os recursos distribuídos à B Adm Gu N; e
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Natal, RN, 05 de Junho de 2024



DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR - Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu N



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMPANHIA DE COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS
(referente ao Processo de Número 64360.001064/2024-05)

MARCUS VINICIUS SANTANA DA SILVA – 3º Sgt, Idt Nr 070492527-09, declara estar ciente de que a **busca por propostas de fornecedores** para instruir pedidos de contratações, junto à SALC/B ADM GU N, não pode ser realizada por terceiros sem vínculos funcionais com a instituição. As empresas interessadas no processo licitatório podem participar da pesquisa, sendo vedada a responsabilização deles pela coleta e, muito menos, por eventuais interessados em participar do processo seletivo para a celebração de ajustes administrativos.

Em obediência a Instrução Normativa nº 65, de 08 de julho de 2021, declaro que a pesquisa de preço teve como fonte(s):

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo**, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- menor preço média mediana

Os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra, firmando o presente termo de

responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

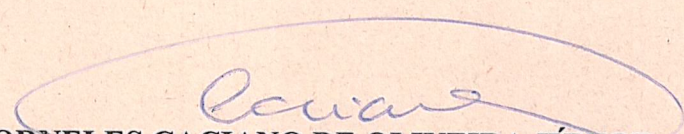
FL. Nº 07
6

Natal, RN, 26 de junho de 2024.



MARCUS VINICIUS SANTANA DA SILVA – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

CONFIRMO:



DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR - Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu Natal

Termo de Referência 54/2024

FL. Nº 08
6

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2024	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	EDUARDO FIGUEIRA FAGUNDES	26/06/2024 13:10 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90015/2023	64360.001064/2024-05

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação local (região metropolitana de Natal, RN) de prestação de serviço de autoescola para mudança de categoria na Carteira Nacional de Habilitação (categoria D), incluindo todas as etapas de aulas práticas e teóricas e disponibilidade por parte da contratada de todos os meios suficientes para a condução do processo: material didático, veículos para as aulas práticas e outros meios necessários.	18260	1	1.100,00	1.100,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.


1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

FL. N° 09


3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada precisa ter todo o suporte da capacitação na região metropolitana de Natal, RN, de forma que se evitem gastos de deslocamentos por parte dos militares condutores selecionados para a capacitação.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 7 dias da assinatura do contrato;

5.1.2. A Contratada disponibilizará, para cada aluno, 2 períodos semanais de aulas, cada um de 4 horas, com um deles marcado preferencialmente às sextas, à tarde, iniciando às 13h00;

5.1.3. O local das aulas teóricas será no Centro de Formação de Condutores da Contratada.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço do Centro de Formação de Condutores da Contratada.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução do serviço de capacitação, a Contratada deverá disponibilizar todo o material e meios necessários:

5.3.1. Os materiais didáticos disponibilizados pela Contratada deverão estar atualizados conforme legislação de trânsito vigente;

5.3.2. Os veículos utilizados para as aulas práticas deverão estar de acordo com todas as exigências impostas pela legislação atual que regula o funcionamento dos centros de formação de condutores.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. Não há necessidade de garantia do serviço objeto desta Dispensa.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

FL. N° 10
5

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que *aplicáveis, dentre outros*.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

FL. Nº 11

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz


8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

FL. Nº 14


8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.18. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional que regula e fiscaliza seu funcionamento, em plena validade;

8.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.19.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.19.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.100,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.100,00 (um mil cem reais), conforme custos unitários apostos no estudo técnico preliminar, anexo a este termo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [00001 - B ADM GU N / 160342];

II) Fonte de Recursos: [1000000000];

III) Programa de Trabalho: [236514];

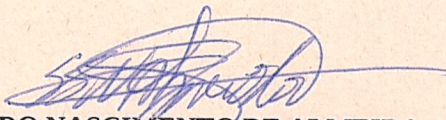
IV) Elemento de Despesa: [339039];

V) Plano Interno: [DF0000HSOM5];

FL. Nº 45


11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SIRYO SANDRO NASCIMENTO DE ALMEIDA

Agente de contratação



MARCUS VINICIUS SANTANA DA SILVA

Agente de contratação

Estudo Técnico Preliminar 127/2024

FL. Nº 16
6

1. Informações Básicas

Número do processo: 64360.001064/2024-05

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação de 1 (um) servidor militar de "B" para "D", visando atender às necessidades da Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção e Transporte da Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada	Marcus Vinicius Santana da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Serviço de capacitação técnica de pessoal voltado para autoescola, com o objetivo de realizar mudança de categoria de habilitação de "B" para "D" de 1 (um) servidor militar, para capacitá-los a transportar tropas nas missões da Companhia.

A capacitação compreende:

a) instrução de autoescola.

5. Levantamento de Mercado

O mercado de potenciais prestadores para o serviço relacionado neste estudo preliminar é vasto, uma vez que existem diversas autoescolas/clínicas, na região metropolitana de Natal-RN, credenciadas pelo DETRAN-RN.

O serviço é prestado por autoescola/clínicas credenciadas. Demonstramos abaixo 3 (três) orçamentos que constam dos anexos:

a) Centro de Formação de Condutores Natalense - Alecrim: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

b) Autoescola Via Natalense: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); e

c) Centro de Formação de Condutores Natalense Vip - Potengi: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de contratação de serviço para capacitação técnica de pessoal, precisamente instrução de autoescola destinado a troca da categoria de habilitação de "B" para "D" referente a 1 (um) servidor militar, motoristas da Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

FL. Nº 14
G

Atualmente o Pelotão de Manutenção e Transporte da Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada conta apenas com 6 militares com habilitação "D" para cumprir as diversas missões de deslocamentos de tropas de apoio à Companhia, ao Comando da Brigada e, eventualmente, ao 7º Pelotão de Polícia do Exército.

Diante desse cenário, há iminente necessidade de capacitar um número maior de militares para conduzir veículos de transporte de tropas: caminhões, vans, micro-ônibus e ônibus.

Por fim, a solução sugerida consiste na contratação direta de autoescola/clínica credenciada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de serviços de autoescola compreendendo:

a) instrução de autoescola, com aulas práticas e teóricas e avaliações

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.100,00

O custo estimado da contratação foi obtido pela obtenção do menor preço pesquisado no mercado, apresentado pela empresa Autoescola **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NATALENSE - ALECRIM (NATAL/RN)**, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme Anexo II - Orçamento Estimativo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto a ser contratado foi agrupado por meio de lote único, com vista a manter a padronização dos serviços a serem executados, obtenção de melhores preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Destaca-se, no quadro abaixo, o alinhamento da contratação pretendida em relação ao Plano Anual de Compras:

Alinhamento com o PAC
Descrição
929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço deste Estudo Técnico Preliminar proporcionará à Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada a utilização das viaturas de transporte de pessoal pelos militares legalmente capacitados e habilitados, nos diversos eventos nos quais se faz necessário o transporte de tropas.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá a necessidade de adoção de providências adicionais resultantes da contratação do Serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais resultantes da contratação do Serviço.

15. Declaração de Viabilidade

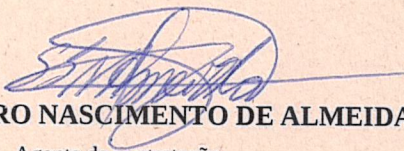
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar se mostra viável, pois cumpre requisitos e parâmetros legalmente formais e se mostra também econômico, diante da pesquisa de preço local realizada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SIRYO SANDRO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Agente de contratação



MARCUS VINICIUS SANTANA DA SILVA
Agente de contratação

Lista de Anexos

FL. Nº 13

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Auto Escola Natalense Alecrim.pdf (172.51 KB)
- Anexo II - Auto Escola Natalense Vip - Potengi.pdf (4.45 MB)
- Anexo III - Auto Escola Via Natalense.pdf (191.27 KB)

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES 

Natalense

1ª HABILITAÇÃO - ADIÇÃO - RECICLAGEM - MUDANÇA DE CATEGORIA - RENOVAÇÃO DE CNH

FONE: 3223-1713



Av. Pres. Quaresma – 733 – Alecrim – Natal/RN
 Fone: (84) 3223-1713 CNPJ: 09.389.329/0001-60

Natal, 24 de Junho 2024

Orçamento Mudança de Categoria D

Serviço	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Mudança de categoria de habilitação para categoria D	1.100,00	1	1.100,00

Maria Arlete Galvão Ferreira
 Maria Arlete Galvão Ferreira
 Diretora Geral

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

Natalense ^{VIP}

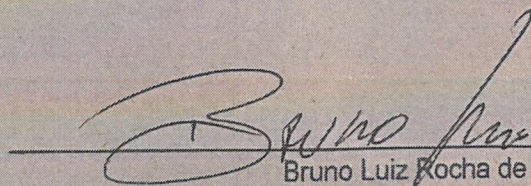
(84) 3614-4994
AUTOESCOLA NATALENSE.COM.BR

1ª HABILITAÇÃO
 ADIÇÃO
 RECICLAGEM
 MUDANÇA DE CATEGORIA
 RENOVAÇÃO DE CNH

AV. DR. JOÃO MEDEIROS FILHO, 2785 – POTENGI- CNPJ:
 30.592.035/0001-28
 FONE: (84) 3614-4994

Orçamento Mudança de Categoria D

Serviço	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Mudança de categoria de habilitação para categoria D	1.200	1	1.200



 Bruno Luiz Rocha de Sá
 Diretor geral

[Handwritten initials]

Centro de Formação de Condutores Via Natalense
CNPJ: 42.072.411/0001-32 - MATRIZ

Orçamento Mudança de Categoria (D).

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
Mudança de Categoria de Habilitação para Categoria D.	1.300,00	1	1.300,00

Monte Alegre- RN , 25 de Junho de 2024

Anderson Esdras Da Silva Torres
Anderson Esdras Da Silva Torres

DIRETOR GERAL





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

DISPENSA 90012/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação local (região metropolitana de Natal, RN) de prestação de serviço de autoescola para mudança de categoria na Carteira Nacional de Habilitação (categoria D), incluindo todas as etapas de aulas práticas e teóricas e disponibilidade por parte da contratada de todos os meios suficientes para a condução do processo: material didático, veículos para as aulas práticas e outros meios necessários.		
Entrega de propostas:	De 27/05/2024 às 10:57 até 03/06/2024 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2024 às 16:53:17	A sessão pública está encerrada por hoje e reiniciará amanhã às 09:30.
Sistema	04/06/2024 às 13:19:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
04/06/2024 às 13:19:09	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Trânsito - Supervisão e Controle /Aprendizagem / Habilitação/ Fiscalização / Condutores de Veículos

Contratação local (região metropolitana de Natal, RN) de prestação de serviço de autoescola para mudança de categoria na Carteira Nacional de Habilitação (categoria D), incluindo todas as etapas de aulas práticas e teóricas e disponibilidade por parte da contratada de todos os meios suficientes para a condução do processo: material didático, veículos para as aulas práticas e outros meios necessários.

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 1.430,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000		

Fracassado por CPF ***.162.***-5 - VICTOR GUILHERME MAIA BELMONT DA SILVA

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R\$ 1.467,8950	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	03/06/2024 15:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 06.043.786/0001-00	04/06/2024 13:42:08	Sr. Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 06.043.786/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr Fornecedor, esse é o valor máximo que temos para adquirir esse item..
pele participante 06.043.786/0001-00	04/06/2024 14:49:09	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 06.043.786/0001-00. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 06.043.786/0001-00, mantendo R\$ 1.467,8950.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/06/2024 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
03/06/2024 15:00:04	Item encerrado para lances.
04/06/2024 13:42:08	Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 06.043.786/0001-00 convocado para negociação de valor.
04/06/2024 14:49:09	Negociação encerrada. Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 06.043.786/0001-00 manteve R\$ 1.467,8950.

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 16:55:11	Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 06.043.786/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.467,8950. Motivo: o valor foi superior ao que temos para adquirir esse item..
04/06/2024 16:55:11	Item fracassado no julgamento / habilitação.
14/06/2024 10:10:27	Item homologado.